



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29**

---

Projeto de Lei Municipal N<sup>º</sup> 016/2024.  
De 25 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal n<sup>º</sup> 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para serviços de recuperação e pavimentação asfálticas em vias urbanas do município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.000,00
Total R\$ .....		2.100.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 15000000 - Recursos não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29**

---

Vinculados de Impostos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2024.

---

*Antônio Alves da Silva*  
**Prefeito Municipal**